

* MINUTA DE DOCUMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO NO DISTRITO AGROINDUSTRIAL NORBERTO TEIXEIRA

O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, torna público o presente Edital de Chamamento Público com o intuito de selecionar empreendimentos para instalação no Distrito Agroindustrial Norberto Teixeira, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, aprovado pelo Conselho de Administração, cujo extrato encontra-se publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás Nº 23.474, pág.34, ano 184, datado de 22/01/2021, doravante denominado REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Regulamento para Alienação de Áreas e Empreendimentos da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás – CODEGO, aprovado pelo Conselho de Administração, cujo extrato encontra-se publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás Nº 23.445, pág.29, ano 184, datado de 09 de dezembro de 2020, doravante denominado REGULAMENTO PARA ALIENAÇÃO DE ÁREAS E EMPREENDIMENTOS, art. 178 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016, doravante denominada LEI DAS ESTATAIS, Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, e demais legislações correlatas, aplicando-se, no que couber, as Leis Estaduais Nº 17.928/2012 e Nº 18.989/2015, Decretos Estaduais Nº 7.466/2011; Nº 7.600/2012, Nº 7.804/2013, do CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA CODEGO, e, demais normas aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, conforme condições a seguir anunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital destina-se a selecionar as empresas interessadas a se instalar no Distrito Agroindustrial Norberto Teixeira (DIANOT), definindo-se os prazos, diretrizes e condições para a candidatura através da Inscrição / Requerimento de Interesse de Áreas.
- 1.2. São ofertados 286 loteamentos distribuídos em 20 quadras no DIANOT.
- 1.3. Além das vagas oferecidas, será formado cadastro de reserva para aproveitamento a critério exclusivo da CODEGO, dentro do prazo de validade do chamamento.

- 1.4. As empresas aprovadas e não classificadas irão compor o cadastro de reserva por distrito e área requerida, obedecendo à ordem de classificação e será formado por candidatas que concorreram para instalação na cidade correspondente.
- 1.5. A candidata convocada por meio do cadastro de reserva, que não tenha interesse em se implantar na área indicada pela CODEGO será definitivamente inabilitada ao pleito.
- 1.6. A modalidade de acolhimento das propostas por meio de Chamamento Público atende aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo previstos na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, uma vez que permite a participação de todos os empreendimentos que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação de regência e neste Edital, com análise e aprovação realizada CODEGO, com rito processual definido em regimento interno próprio.
- 1.7. Este Edital de Chamamento adotou como Projeto Básico, Termo de Referência e Plano de Trabalho, o Relatório (xxxxxx) e o que mais consta do Processo SEI nº xxxxxxxxxxxxxx, de lavra do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº xx, de xx de xxxxxx de 2023.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A promoção do desenvolvimento econômico do Estado de Goiás, objeto da CODEGO, contempla a alienação de terrenos disponíveis em seus distritos industriais e demais empreendimentos, por preços e condições facilitadas ou subsidiadas, as empresas que queiram se instalar no Estado, mediante contrapartidas de geração de empregos e riquezas, recolhimento de tributos, desenvolvimento de tecnologia, observância das normas ambientais e consumo de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário fornecidos pela CODEGO.
- 2.2. A alienação de áreas e empreendimentos da CODEGO possui regulamento próprio, disponibilizado nos sítios eletrônicos <www.codego.com.br> e <www.seinfra.go.gov.br>, aprovado pelo Conselho de Administração da CODEGO, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, IX e XII de seu Estatuto Social, e neste Edital de Chamamento Público.
- 2.3. São fundamentos que norteiam o objeto deste Chamamento Público:
 - I. A geração de negócios através do estímulo e motivação para os investimentos privados;
 - II. O fortalecimento de uma base econômica para o Estado de Goiás, sustentada pela diversificação compatível com a demanda do mercado regional;
 - III. A visão integral no sentido de promover o bem-estar do ser humano gerando ocupações dignas e em equilíbrio com o meio-ambiente; e
 - IV. O planejamento estratégico.

3. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

- 3.1. A regularidade da documentação apresentada pelo empreendimento requerente será conferida por Comissão de Acompanhamento composta por **x (três ou cinco)** membros, designados em Portaria da CODEGO, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás sendo, pelo menos, dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.
- 3.2. O membro da Comissão de Acompanhamento se declarará impedido de participar do processo quando:
 - 3.2.1. Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer estabelecimento participante do chamamento público; ou
 - 3.2.2. Sua atuação no procedimento configura conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
- 3.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do procedimento.
- 3.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Acompanhamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública.
- 3.5. A Comissão de Acompanhamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos empreendimentos interessados ou para esclarecer dúvidas e omissões.
- 3.6. São atribuições da Comissão de Acompanhamento:
 - 3.6.1. Recebimento e conferência da Carta-Consulta, do EVTF e da documentação de habilitação;
 - 3.6.2. Abertura e instrução inicial de processo pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
 - 3.6.3. Encaminhamento do processo à CODEGO, a quem cabe decidir quanto à seleção dos empreendimentos, a concessão dos incentivos e benefícios.

4. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 4.1. Lançamento do Edital, com prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE), para solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação do mesmo, no todo ou em parte, mediante petição protocolada junto à CODEGO;

- 4.2. As inscrições serão feitas no período de 15 dias contados do trigésimo dia da data da publicação do presente edital no D.O.E;
- 4.3. Recebimento das propostas e encaminhamento das que atenderem os critérios exigidos no Edital de Chamamento para análise conforme rito processual estabelecido pela CODEGO;
- 4.4. Deliberação sobre as propostas e publicação da Resolução pela CODEGO;
- 4.5. Em caso de aprovação, prosseguimento para assinatura de contrato e formalização dos demais benefícios e incentivos aprovados;
- 4.6. Em caso de indeferimento, abre-se o prazo para recurso em primeira instância;
- 4.7. Em caso de acolhimento do recurso, o processo segue para assinatura de contrato e formalização dos demais benefícios e incentivos aprovados;
- 4.8. Em caso de indeferimento, abre-se o prazo para recurso em segunda e última instância;
- 4.9. Em caso de acolhimento do recurso, o processo segue para assinatura de Contrato e formalização dos demais benefícios e incentivos aprovados;
- 4.10. Em caso de indeferimento, o processo é arquivado;
- 4.11. Todas as etapas ocorrerão conforme cronograma (ANEXO I).

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 5.1. Poderão participar deste Chamamento Público toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que satisfaça integralmente às condições e exigências deste Edital, com capacidade de geração de oportunidades de trabalho, emprego, renda, desenvolvimento tecnológico e ambiental e os que sejam considerados estratégicos para o desenvolvimento do Estado de Goiás, cujos projetos contemplem:
 - 5.1.1. a implantação de unidades novas de empreendimentos produtivos de bens e serviços que propiciem o acompanhamento e adoção de tecnologias avançadas;
 - 5.1.2. a expansão de empreendimento produtivo, que objetive o aumento da produção;
 - 5.1.3. a modernização de empreendimento produtivo visando aprimorar a melhoria da qualidade dos produtos como meio de competir no mercado cada vez mais exigente;
 - 5.1.4. a reativação de empreendimento produtivo;
 - 5.1.5. a implantação de empreendimento produtivo cujo resultado implique preservação ou recuperação de área ambientalmente degradada.

- 5.2. O empreendimento interessado deverá apresentar a documentação arrolada no item 9.1 e 9.2, estar em dias com as obrigações fiscais, parafiscais e sociais e indicar no requerimento o distrito de interesse, qual seja, Distrito Agroindustrial Norberto Teixeira – DIANOT.
- 5.2.1. Conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste chamamento, as empresas interessadas serão pontuadas e classificadas para a escolha da área em que pretendem se instalar;
- 5.2.2. As escolhas das áreas se darão em sessão pública, obedecida a ordem de classificação das empresas interessadas, iniciando-se a escolha pela empresa que apurou a maior pontuação seguindo-se, sucessivamente, até aquela de menor pontuação, respeitado o número de áreas disponíveis;
- 5.2.3. Além das regras previstas neste Edital e no Regulamento da CODEGO, as interessadas obedecerão, também, à legislação urbanística local que disciplina, dentre outras, as regras de: postura, edilícias e sanitárias aplicáveis a cada ramo de atividade industrial, o que deverá ser levado em consideração pela empresa interessada que arcará com todo e qualquer efeito financeiro ou econômico decorrente de sua escolha, não havendo hipótese alguma de responsabilização da CODEGO quanto a este requisito.
- 5.3. Não será analisada pela CODEGO a proposta que não atenda integralmente o disposto neste Edital;
- 5.4. O não cumprimento dos requisitos de proposta e de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 6.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste chamamento ou contratar com a CODEGO/SEINFRA a empresa que:
- 6.1.1. A Inscrição / Requerimento estiver fora dos prazos estabelecidos neste edital;
- 6.1.2. A apresentação dos documentos obrigatórios, elencados nos itens 9.1 e 9.2, esteja incompleta;
- 6.1.3. Apresentar vedações estabelecidas no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, bem como no CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE da CODEGO e neste Edital de Chamamento.
- 6.1.4. Não atenda aos critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista estabelecidos no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e neste edital.
- 6.1.5. Descumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- 6.1.6. Constar no registro de estabelecimentos impedidos de contratar com a Administração Pública.
 - 6.1.7. O administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CODEGO/SEINFRA;
 - 6.1.8. Esteja incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata o Art. 23 da Lei Nº 12.846/2013;
 - 6.1.9. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, nos termos da Lei Nº 13.303/2016, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 6.1.10. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEGO/SEINFRA;
 - 6.1.11. O administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEGO/SEINFRA;
 - 6.1.12. O administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEGO/SEINFRA;
 - 6.1.13. Apresentar, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em licitações ou contratações da CODEGO/SEINFRA;
 - 6.1.14. Esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 6.1.14.1. No caso de empresa em processo de recuperação judicial, a mesma poderá participar da licitação desde que esteja com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e com a recuperação judicial já deferida, nos termos do art. 58, da Lei Nº 11.101/05, devendo ainda, apresentar a certidão judicial (em substituição às certidões negativas de falência e recuperação judicial), emitida pelo responsável pela aprovação do plano retro mencionado, que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.
- 6.2. Aplica-se a vedação prevista no item 12.1.1:
- 6.2.1. a contratação do próprio empregado ou dirigente da CODEGO/SEINFRA, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

- 6.2.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 6.2.2.1. dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - 6.2.2.2. empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - 6.2.2.3. autoridade do Estado de Goiás;
 - 6.2.2.4. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEGO/SEINFRA há menos de 6 (seis) meses.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS

7.1. A seleção das empresas seguirá dois conjuntos distintos de critérios, Critérios de Eliminação e Critérios de Classificação:

7.1.1. Critérios de Eliminação: estabelecem os requisitos mínimos que as empresas devem atender para serem consideradas elegíveis para o processo de seleção. As empresas que atenderem a pelo menos um desses critérios serão automaticamente eliminadas da seleção. São critérios eliminatórios neste certame os impedimentos listados no item 6, assim como a ausência de um ou mais documentos listados no item 9.2, conforme ANEXO II;

7.1.2. Critérios de Classificação: são utilizados para avaliar e pontuar as empresas elegíveis. A tabela contida no ANEXO III define os critérios específicos e atribui pontuações correspondentes para cada critério. A pontuação total será calculada com base na avaliação de cada critério, e as empresas serão classificadas de acordo com suas pontuações. As empresas com as pontuações mais elevadas receberão prioridade de disponibilização de áreas.

7.1.2.1. Dentre outros critérios de classificação, serão considerados:

7.1.2.1.1. Multiplicador de Impacto no Emprego (MIE) – determina o impacto provocado no emprego pelas alterações das variações na demanda final sobre o produto, bem como as variações na renda e na demanda do consumidor;

7.1.2.1.2. Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) - são processos de criação e aperfeiçoamento contínuo empregados ao impulsionamento de inovações direcionadas pelo menos uma das quatro áreas: produtos, processos, marketing e organizacional. A ser apurado nos demonstrativos contábeis (informação expressa) na proporção sobre o faturamento;

7.1.2.1.3. Práticas Ambientais, Sociais e de Governança (ESG) - são empresas cujas práticas de negócios integram o

desenvolvimento sustentável, alinhando lucro, propósito e transparência, acompanhados através do Programa formalizado, bem como seu monitoramento contínuo de no mínimo a cada 6 (seis) meses, ao final do período de fiscalização do critério, considerando todo o período fiscalizado;

7.1.2.1.4. Tempo demandado para Liquidação de Alienação da Área (LAA);

7.1.2.1.5. Índice de Ligação Para Frente (ILF) – índice que determina o setor de maior poder de encadeamento na economia considerando o aumento total na produção de todos os setores quando há um aumento unitário pela demanda final da atividade finalística;

7.1.2.1.6. Índice de Ligação Para Trás (ILT) – índice que determina o setor de maior poder de encadeamento na economia considerando o aumento total na produção de todos os setores quando há um aumento unitário pela demanda de fornecedores de insumos e matérias primas a serem utilizadas na atividade finalística;

7.1.2.1.7. Índice de Recuperação de Resíduos (IRR) - Leva em consideração os resíduos gerados pelo empreendimento, seu cálculo é dado em percentual, através da relação entre a quantidade de material reciclável recuperado (reutilizado ou reciclado) e o total de resíduos gerados pelo empreendimento, multiplicado por 100, acompanhados através do Relatório de Controle Ambiental, ao final do período de fiscalização do critério, considerando todo o período fiscalizado;

7.1.2.1.8. Atividade de Inovação Tecnológica (AIT), segundo classificação da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

7.2. Com base no Requerimento da empresa, indicado no Anexo II, especificamente no inciso XI que trata do “Projeto de Ocupação da Área - POA contendo o Cronograma físico de obras - CFO (ANEXO VI)”, a definição da localização da área a ser destinada às empresas será priorizada conforme especificações que atendam às necessidades do processo produtivo, como exigências de linearidade, conforme layout apresentado para o assentamento.

7.2.1. Em caso de coincidência de áreas solicitadas pelas empresas, a definição da localização da área a ser destinada às empresas priorizará àquela com maior pontuação;

7.2.2. Em caso de empate entre os interessados, a avaliação será conduzida durante Sessão Pública e o resultado será divulgado no sítio eletrônico <www.codego.com.br>, conforme cronograma previsto.

7.3. Será vedada a inclusão de novos documentos posteriormente ao julgamento da proposta.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser postados no sítio eletrônico <www.codego.com.br>, conforme instruções ali contidas.

8.2. O prazo de interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação:

8.2.1. do Edital de Abertura (impugnação do Edital);

8.2.2. da classificação das empresas (resultado preliminar e definitivo);

8.2.3. dos descontos obtidos pelas empresas (resultado definitivo);

8.2.4. das áreas especificadas para cada empresa (resultado definitivo);

8.3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá:

8.3.1. identificar-se somente nos campos destinados para tal fim;

8.3.2. indicar no campo próprio o tipo de interposição;

8.3.3. apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial;

8.3.4. se certificar de que preencheu corretamente todos os campos destinados e, caso necessário, corrigir os dados antes de enviá-los.

8.4. Os recursos protocolados no prazo especificado serão encaminhados para a Comissão de Recurso de Primeira Instância, conforme nomeação da CODEGO;

8.5. Os pedidos de revisão de recursos, protocolados no prazo especificado, serão encaminhados para a Comissão de Recurso de Segunda Instância, composta por diferentes integrantes da Comissão de Recurso de Primeira Instância, conforme nomeação da CODEGO;

8.6. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.

8.7. Será negado conhecimento ao recurso que:

8.7.1. contiver identificação do candidato no campo Fundamentação, exceto para a etapas correspondente ao edital de abertura;

- 8.7.2. não atender às exigências do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos;
- 8.7.3. estiver fora das regras estabelecidas em edital ou com outras instruções;
- 8.7.4. contiver palavras ofensivas, preconceituosas e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso; sendo a empresa candidata eliminada e/ou podendo ainda ser penalizado, conforme a gravidade da situação.
- 8.8. Durante o período de interposição de recursos será permitida a alteração do mesmo, bem como a substituição do seu arquivo anexo.
- 8.9. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio eletrônico <www.codego.com.br>, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.
- 8.10. As respostas individuais estarão disponíveis para as candidatas recorrentes no sítio eletrônico <www.codego.com.br>, na ocasião da publicação da decisão dos recursos.
- 8.11. Não será aceito recurso por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.
- 8.12. As Comissões de Recurso não se responsabilizam por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. DAS PROPOSTAS

- 9.1. É definido o seguinte rito processual para apresentação de proposta de habilitação para instalação de empreendimento no DIANOT, a CODEGO como porta de entrada:
 - 9.1.1. O requerente deve realizar a inscrição com a apresentação da documentação obrigatória relacionada no item 9.2 deste Edital;
 - 9.1.1.1. A inscrição realizada com documentação incompleta, no todo ou em partes, impedirá a participação da interessada;
 - 9.1.1.2. Os documentos apresentados devem contemplar todos os itens correspondentes, em conformidade com a legislação vigente e modelos anexos a este edital, sob o risco de eliminação da interessada.
 - 9.1.2. Dentro do prazo previsto para as inscrições, será disponibilizado no sítio eletrônico da CODEGO <www.codego.com.br> o link para inscrição, o qual disponibilizará o Requerimento Padrão e os respectivos locais para upload dos arquivos correspondentes aos documentos obrigatórios;
 - 9.1.3. Toda a comunicação sobre as decisões, requerimentos, intimações, resoluções e outros relacionados ao processo será encaminhada para o endereço eletrônico informado pelo interessado no requerimento inicial;

9.1.3.1. O encaminhamento da comunicação eletrônica para o endereço eletrônico indicado na apresentação da proposta será considerado como ciência do interessado.

9.2. São documentos de apresentação obrigatória / habilitação:

- I. Requerimento, conforme modelo disponibilizado (ANEXO IV);
- II. Certidão simplificada da empresa interessada, emitida pela Junta Comercial, em até 30 (trinta) dias corridos;
- III. Cópia do documento de identidade e CPF do responsável pela administração da sociedade;
- IV. Certidão negativa de débitos junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, emitida em até 30 (trinta) dias corridos;
- V. Em caso do exercício de representação, procuração nos termos do art. 5º do presente regulamento;
- VI. Cópia do contrato social;
- VII. Certificado de regularidade do FGTS;
- VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- IX. Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel (em caso de solicitação para área específica ou em demais casos em que a documentação elencada neste artigo for requerida);
- X. Estudo de Viabilidade Técnica e Financeira – EVTF (ANEXO V);
- XI. Projeto de Ocupação da Área - POA (ANEXO VI), contendo o Cronograma físico de obras - CFO;
- XII. Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE (ANEXO VII);
- XIII. Tabela de fatores para cálculo do subsídio do valor da área (ANEXO VIII), devidamente preenchida, conforme critérios atendidos pelo empreendimento;
- **Obs: Os fatores de desconto compõem o Regulamento da CODEGO e permitem o acúmulo de até 65% de desconto no valor de mercado da área.**
- XIV. Declaração de pleno conhecimento do objeto (ANEXO IX).

9.3. Poderão ser requeridos outros documentos complementares, a critério da CODEGO, cuja entrega passa a ser obrigatória a partir da notificação do interessado;

9.4. As propostas serão classificadas conforme critérios estabelecidos no ANEXO III.

10. DO PLANEJAMENTO ARQUITETÔNICO DOS DISTRITOS AGROINDUSTRIAIS

- 10.1. Para este Chamamento Público, são definidos para o DIANOT com área total da gleba dimensionada em 2.251.544,88 m².
- 10.2. O Processo de disponibilização dos lotes será dividido em três etapas. Neste Chamamento Público, do DIANOT, será disponibilizada a 1ª etapa composta de doze quadras: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 21, 22, 23 e 24, como disposto na Figura 1.
- 10.3. Haverá reserva técnica de área correspondentes em cada etapa de 10% (dez por cento) a 40% (quarenta por cento) da área total alienável, para implantação de empresas voltadas a segmentos de saúde, bem-estar social e serviços, tais como: clínicas de saúde do trabalho, unidades laboratoriais, restaurantes, dentre outras de uso comum à comunidade local, bem como para interesse estratégico ao governo do Estado de Goiás. As áreas destinadas à reserva técnica estão destacadas em vermelho conforme Figura 2.
- 10.4. Layout:

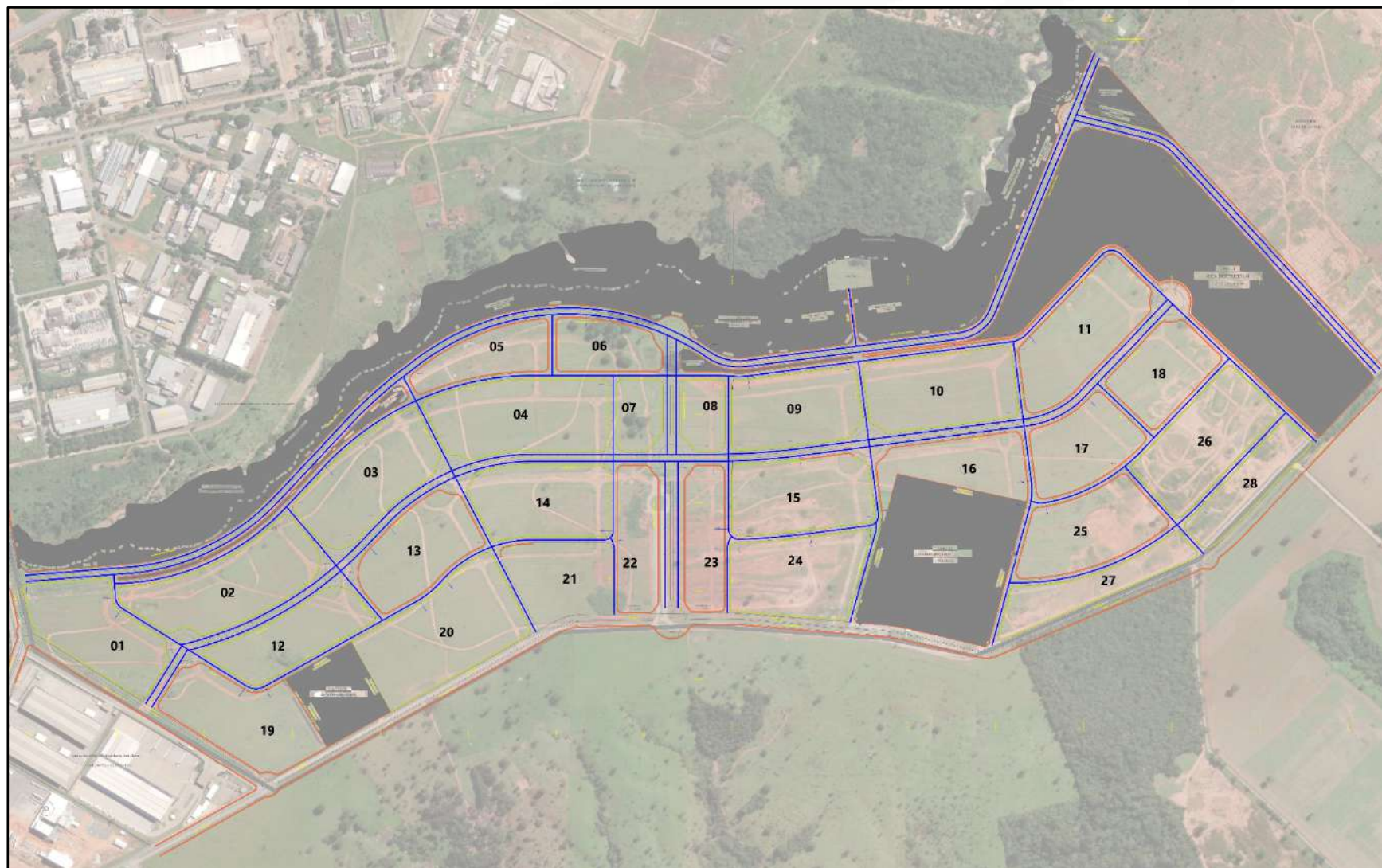


Figura 1: Esquema de locação das quadras do DIANOT.

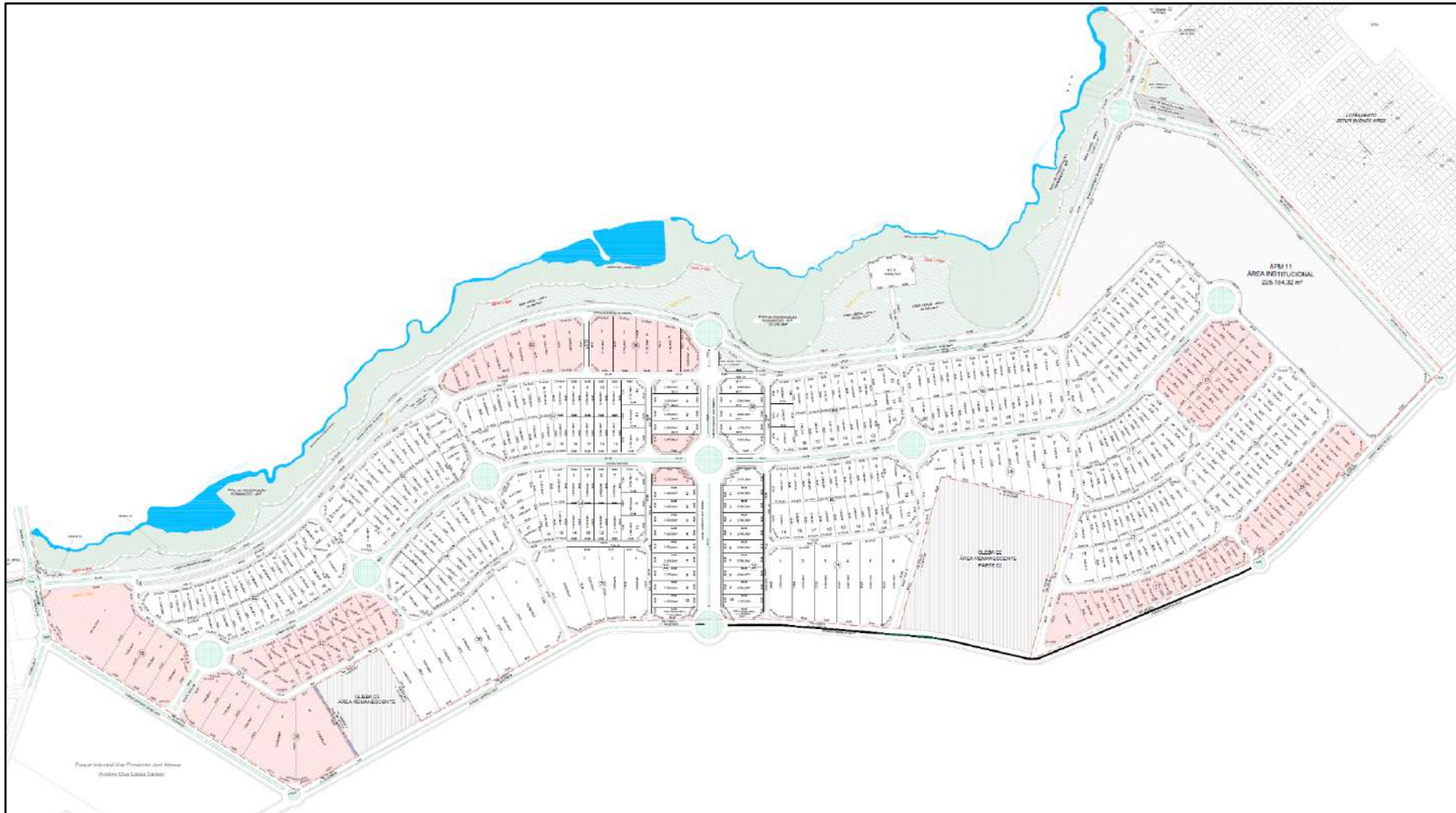


Figura 2: Mapa de distribuição de áreas/lotes do DIANOT.

Tabela 1: Da descrição de áreas do Distrito Agroindustrial Norberto Teixeira - DIANOT

Quadra	Área (m ²)
01	48.817,40
02	58.018,38
03	53.490,80
04	62.384,39
05	28.981,07
06	26.093,87
07	15.490,85
08	14.836,64
09	45.554,29
10	53.061,62
11	56.201,87
12	37.578,30
13	44.797,87
14	47.748,46
15	49.811,18
16	37.078,58
17	38.309,48
18	35.970,12
19	54.010,33
20	70.321,81
21	36.349,11
22	30.824,10
23	29.285,99
24	51.440,23
25	48.368,07
26	52.680,99
27	30.468,05
28	28.176,89
Área total (m²)	1.186.150,74

Obs.: As áreas hachuradas em vermelho na **Figura 2**, pertencem a Reserva Técnica, não disponíveis para este Edital.

10.5. São responsabilidades:

10.5.1. da CODEGO:

10.5.1.1. definição da localização da área a ser destinada às empresas classificadas no certame e às convocadas através do cadastro de reserva, observando-se os critérios requeridos para a instalação das empresas ou mais próximos a estas.

10.5.1.2. execução da infraestrutura do distrito industrial, que compreenderá:

10.5.1.2.1. abertura de ruas e vias de acesso, sua pavimentação e colocação de meio-fio;

10.5.1.2.2. fornecimento de água e esgotamento sanitário;

10.5.1.2.3. viabilização ao fornecimento de energia elétrica, com ponto localizado na entrada de acesso ao lote.

10.5.2. do BENEFICIÁRIO:

10.5.2.1. execução da infraestrutura da empresa / indústria, que compreenderá:

10.5.2.1.1. construção, instalação e rede interna de água e esgoto sanitário e pré-tratamento de efluentes industriais;

10.5.2.1.2. instalação do relógio e rede interna de abastecimento elétrico;

10.5.2.1.3. Licença Ambiental, Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA, ou Inexigibilidade de Licença Ambiental emitida pelo órgão competente, voltada à atividade a ser realizada na área;

10.5.2.1.4. construção de vias internas destinadas a circulação interna.

10.5.2.2. cumprimento dos itens correspondentes aos fatores de desconto de áreas (ANEXO VIII).

10.5.2.2.1. os fatores de desconto serão aferidos pela CODEGO, 03 (três) anos após início das atividades das empresas. Caso não sejam integralmente cumpridos, ficarão as respectivas empresas, obrigadas ao reembolso do subsídio fornecido como desconto na alienação das áreas, à administradora (CODEGO). Esse reembolso será proporcional ao desconto concedido, calculado em razão da diferença da pontuação obtida na avaliação deste Edital e posteriormente, da pontuação aferida após os 03 (três) anos de atividade da empresa. O valor será reajustado de acordo com a avaliação atualizada. Será devido, a título de ressarcimento do desconto ofertado e da aplicação de sanção pecuniária pelo inadimplemento das obrigações previamente firmadas, 03 (três) vezes o valor atualizado.

Exemplo:

- Fase Edital

Valor da área alienada: R\$ 10.000.000,00

Pontuação obtida: 100,00

Desconto: R\$ 6.500.000,00 (65%)

- Fase Atividade Empresarial (03 anos)

Valor da área atualizado: R\$ 12.000.000,00 (estimado)

Pontuação aferida: 80,00

Diferença de pontuação (Edital/Aferição): 20%

Desconto atualizado: R\$ 7.800.000,00 (65%)

Reembolso 20% do desconto atualizado x 03:

$R\$ 7.800.000,00 \times 20\% \times 3 = R\$ 4.680.000,00$

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado de Goiás, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação do mesmo, no todo ou em parte, mediante petição protocolada junto à CODEGO, com sede na Av. 85, 1593 - St. Marista, Goiânia - GO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.1.1. A petição deve ter a qualificação do interessado (nome completo ou razão social; nº do CPF ou CNPJ; endereço; e-mail para contato; telefone para contato), bem como estar assinada.

11.2. É facultado ao interessado requerer acesso externo ao Sistema Eletrônico de Informações junto à CODEGO, para acompanhamento do Processo SEI **XXXXXXXXX**;

11.3. Caberá à CODEGO, decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da protocolização do requerimento, e dar ciência ao interessado;

11.4. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, no todo ou em parte, será designada nova data para a retificação desse procedimento e publicação no DOE-GO, reiniciando a contagem dos prazos processuais.

12. DAS VEDAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. É vedado:

- 12.1.1. A prática de ato configurador de nepotismo na Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, nos termos do Decreto N° 32.751/2011;
- 12.1.2. Alterar o objeto do EVTF aprovado, sem prévia comunicação à CODEGO;
- 12.1.3. Fraudar qualquer dos documentos da habilitação da empresa;
- 12.1.4. A veiculação de conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico, ou que apresente qualquer tipo de discriminação;
- 12.1.5. O uso de mão de obra infantil em qualquer fase do processo;
- 12.2. A prática de qualquer dos atos vedados previstos neste Edital, bem como a prática de ilícitos de qualquer natureza relacionados ao objeto do EVTF aprovado, configura infração sujeita à abertura de procedimento administrativo para a averiguação dos fatos, sujeitando o infrator às penalidades previstas nas normas de regência da CODEGO e demais normas aplicáveis;
- 12.3. Ao beneficiário será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta da parte interessada, contados do primeiro dia útil subsequente à intimação do ato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Fica estabelecido que o prazo máximo será de 3 (três) anos para que a empresa comprove o cumprimento dos critérios de classificação (ANEXO III), podendo haver punição ao beneficiário, nos moldes deste Edital e regulamentos vinculados;
- 13.2. Independente de declaração expressa, a simples participação neste Chamamento Público implica na aceitação das condições estipuladas no presente Edital, no conhecimento da área oferecida para concessão e das condições necessárias à implantação do empreendimento, quando aprovado, bem como submissão total às regras nele contidas;
- 13.3. Fica assegurado à CODEGO o direito de:
 - 13.3.1. revogar o Chamamento Público, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - 13.3.2. anular o Chamamento Público de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por vício de legalidade, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização.
- 13.4. É facultado à Comissão de Acompanhamento, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

- 13.5. O Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás <diariooficial.abc.go.gov.br>, bem como poderá ser acessado, na íntegra, nas páginas oficiais da CODEGO <www.codego.com.br>;
- 13.6. Qualquer modificação no Edital de Chamamento Público exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, quanto ao texto objeto de alteração, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o cumprimento de suas fases;
- 13.7. Havendo irregularidades neste instrumento ou em qualquer fase deste Edital de Chamamento Público, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, (62) 3201-1211 / (62) 3201-1208 / Fax: (62) 3201-1211, na Secretaria de Estado da Segurança Pública do Governo do estado de Goiás, pelo telefone 181 ou pelo e-mail: ouvidoria@ssp.go.gov.br;
- 13.8. O acompanhamento das etapas e resultados do processo é de inteira responsabilidade dos interessados, estando garantido acesso para acompanhamento integral do Processo SEI gerado ao representante indicado pelo empreendimento;
- 13.9. O presente Edital não tem natureza contratual, não podendo ser prorrogado. Caso haja disponibilidade de lotes remanescentes, para instalação de empreendimento passível de enquadramento lançar-se-á novo edital publicado pela CODEGO;
- 13.10. Fica estabelecido o foro de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do presente chamamento público e da aplicação do presente Edital;
- 13.11. O Processo será encaminhado ao Departamento Jurídico para elaboração da CDRU do imóvel, devendo constar obrigatoriamente, em todos os casos, cláusulas com condições resolúveis com possibilidade de reversão ao patrimônio da CODEGO, que contemplem:
- 13.11.1. Edificação mínima de 33% (trinta e três por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) da área do imóvel;
- 13.11.2. No mínimo 20% (vinte por cento) de área permeável (destinada a plantio de árvores nativas);
- 13.11.3. Caso as determinações estejam em desacordo com as diretrizes de uso de solo municipais, deve-se obedecer às leis municipais.
- 13.12. O presente edital terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis a critério da Administração.

14. LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO II - DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

ANEXO III - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DO REQUERIMENTO PADRÃO

ANEXO V - REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS NO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA (EVTF)

ANEXO VI - REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS NO PROJETO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA (POA)

ANEXO VII - REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS NO DO MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (MCE)

ANEXO VIII - FATORES PARA CÁLCULO DO SUBSÍDIO DO VALOR DA ÁREA

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

ANEXO X - TABELAS DE PONTUAÇÃO

ANEXO I
CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

AÇÕES PREVISTAS	DATA PREVISTA
Consulta Pública da Minuta do Edital	
Publicação do Edital	
Prazo para impugnação do edital	
Prazo para inscrição / requerimento	
Recursos das inscrições	
Recebimento de documentos e propostas	
Análise de documentos e propostas	
Divulgação de resultados preliminar	
Recurso do resultado preliminar	
Análise de recursos do resultado preliminar	
Sessão pública para determinação do desempate (caso haja)	
Divulgação do resultado definitivo	
Recurso do resultado definitivo	
Análise de recursos do resultado definitivo	
Publicação e Homologação do resultado definitivo	
Assinatura de contratos	

ANEXO II
DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

ORDEM	DOCUMENTO	ATENDIMENTO
I	Requerimento, conforme modelo disponibilizado (ANEXO IV);	
II	Certidão simplificada da empresa interessada, emitida pela Junta Comercial, em até 30 (trinta) dias corridos;	
III	Cópia do documento de identidade e CPF do responsável pela administração da sociedade;	
IV	Certidão negativa de débitos junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, emitida em até 30 (trinta) dias corridos;	
V	Em caso do exercício de representação, procuração nos termos do art. 5º do presente regulamento;	
VI	Cópia do contrato social;	
VII	Certificado de regularidade do FGTS;	
VIII	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	
IX	Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel (em caso de solicitação para área específica ou em demais casos em que a documentação elencada neste artigo for requerida);	
X	Estudo de Viabilidade Técnica e Financeira – EVTF (ANEXO V);	
XI	Projeto de Ocupação da Área - POA contendo o Cronograma físico de obras - CFO (ANEXO VI);	
XII	Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE (ANEXO VII);	
XIII	Tabela de fatores para cálculo do subsídio do valor da área (ANEXO VIII), devidamente preenchida, conforme critérios atendidos pelo empreendimento;	
XIV	Declaração de pleno conhecimento do objeto (ANEXO IX).	

ANEXO III
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

DIMENSÃO	ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO	PESO
ÁREA	1	Área de construção do projeto industrial (pavilhão, escritórios, depósitos, estacionamento etc.), para definição da taxa de ocupação do terreno objeto do chamamento	-	Conforme requerimento da empresa	-
	2	Emprego por metro quadrado	Taxa	-	15,0%
EMPREGOS	3	Multiplicador de Impacto no Emprego (MIE) padronizado	0 a 100	-	5,0%
	4	Faturamento	2,5	Até R\$ 50 milhões	10,0%
			7,5	Entre R\$ 50 e 100 milhões	
			17,5	Entre R\$ 100 e 250 milhões	
			37,5	Entre R\$ 250 e 500 milhões	
		75	Entre R\$ 500 e 999 milhões		
		100	Acima de R\$ 999 milhões		
FINANCEIRO	5	Índice de Liquidez Corrente	20	Até 1,00	2,0%
			70	De 1,00 até 1,34	
			100	Acima de 1,35	
	6	Balanço Contábil	20	Até 2,00%	2,0%
			40	De 2,01% a 3,00%	
			60	De 3,01% a 4,00%	
			80	De 4,01% a 5,00%	
			100	Acima de 5,00%	
	7	Investimento	25	Até 10 milhões	9,0%
			50	Entre 10 e 50 milhões	
100			Acima de 50 milhões		
8	Tempo de Constituição da Empresa	25	Até 2 anos	5,0%	
		50	De 2 a 05 anos		
		75	De 6 a 10 anos		
		100	Acima de 11 anos		
OPERACIONAL	9	Projeto de Ocupação da Área (POA)	0 a 100	Proporção da área ocupada em relação à área demandada	2,5%
OPERACIONAL	10	Programas e procedimentos internos	0 ou 100	-	2,5%



DIMENSÃO	ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO	PESO
ENCADEAMENTO ECONÔMICO		de integridade nos moldes da Lei 20.489/2019 e Decreto Estadual Nº 9.573/2019 (Compliance)			
	11	Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	0 a 100	Percentual de P&D no faturamento. Entre 0,5% a 3,0%	2,5%
	12	Práticas Ambientais, Sociais e de Governança (ESG)	0 ou 100	-	2,5%
	13	Cronograma da Obra	10	Acima de 18 meses	5,0%
	13 14	Cronograma da Obra Liquidação da Alienação da Área (LAA)	50	De 12 a 18 meses	5,0% 2,5%
			100	Até 12 meses	
	14 15	Liquidação da Alienação da Área (LAA) Destinação do Imóvel	0	Maior que 24 meses	2,5% 7,5%
			25	Entre 12 e 24 meses	
			50	Menor que 12 meses	
			100	À vista	
			100	Instalação de nova indústria no Município, ampliação ou criação de filiais de empresas já existentes no Município	
15 16	Destinação do Imóvel Índice de Ligação Para Frente (ILF)	80	Instalação de nova indústria no Município, ampliação ou criação de filiais de empresas já existentes no Estado de Goiás, em outro Município	7,5% 2,0%	
		40	Instalação de novo estabelecimento industrial para o Estado de Goiás		
ENCADEAMENTO ECONÔMICO AMBIENTAL	17	Índice de Ligação Para Trás (ILT)	0 a 100	-	2,5%
	18	Setor Chave	30 a 100	-	15,0%
	19	Índice de Recuperação de Resíduos (IRR)	0	Menos que 50% de recuperação dos resíduos gerados	2,5%
AMBIENTAL INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	19 20	Índice de Recuperação de Resíduos (IRR) Atividade de Inovação Tecnológica	50	Se possuir entre 50% e 80% de recuperação dos resíduos gerados	2,5% 5,0%



DIMENSÃO	ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO	PESO
		(AIT)	100	Mais que 80% de recuperação dos resíduos gerados	
			25	Baixa	
			50	Média-baixa	
			75	Média-alta	
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA TOTAL	20 100%	Atividade de Inovação Tecnológica (AIT)	100	Alta	5,0%

ANEXO IV

MODELO DO REQUERIMENTO PADRÃO

(a ser preenchido diretamente na plataforma, no sítio da CODEGO <<https://www.codego.com.br/>>)

Ilmo. Sr. Diretor Presidente,

Por meio do presente instrumento, solicita-se a verificação de disponibilidade de imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás – CODEGO, que atendam às demandas da Empresa solicitante conforme descrições abaixo informadas:

DISTRITO DE INTERESSE	METRAGEM NECESSÁRIA (M ²)

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA	
Nome empresarial:	
CNPJ:	
Endereço para correspondência:	

DADOS CADASTRAIS DO ADMINISTRADOR DA SOCIEDADE	
Nome:	
CPF:	

ANEXO IV

MODELO DO REQUERIMENTO PADRÃO

(a ser preenchido diretamente na plataforma, no sítio da CODEGO <<https://www.codego.com.br/>>)

RG:	
Nome da mãe:	
Endereço eletrônico (e-mail):	
Telefones:	
Endereço para correspondência	

Nº do CNAE	Descrição da atividade
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

A solicitante declara ter ciência dos termos e prazos estabelecidos no Edital e no Regulamento Para Alienações de Áreas da CODEGO, requerendo, desde já, a formalização do processo administrativo para aquisição de área e a concessão de apoio locacional, indicado no art. 3º, inciso I da lei nº 13.064 de 14/10/2015.

ANEXO V

REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS NO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA (EVTF)

FORMULÁRIO DE VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA				
1 - DADOS CADASTRAIS				
Razão Social			CNPJ/MF	
Endereço			Cidade	UF CEP
DDD/Telefone	E-mail			
Conta corrente	Banco	Agência	Praça de pagamento	
Responsável(is)		CI/Órgão expedidor	CPF	
1 -				
2 -				
3 -				
Endereço do(s) responsável(is)		Cidade/UF	CEP	
1 -				
2 -				
3 -				
Cargo/Função do(s) responsável(is)		Contato	E-mail	

ANEXO V

REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS NO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA (EVTF)

1 -		
2 -		
3 -		

1.1 - Ramo de atividade

Código (CNAE)	Especificação

2 - DADOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

2.1 - Capital Social

Data	Ato	Recursos (Em R\$)			
		Próprios	Incentivos	Outros	Total
Total					

2.2 - Composição do capital (em percentual) (%)

Nacional		Estrangeiro		Total	

2.3 - Principais acionistas/cotistas

ANEXO V

REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS NO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA (EVTF)

Nome/ Razão social	CPF/CNPJ	% do capital

3 - DRE - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Descrição	Ano 1		Ano 2		Ano 3		Ano 4		Ano 5	
	Valor (R\$)	Participação em %	Valor (R\$)	Participação em %	Valor (R\$)	Participação em %	Valor (R\$)	Participação em %	Valor (R\$)	Participação em %
Receita Bruta de Vendas ou Prestação de Serviços (Valor faturado pela empresa no período).										
(-) Deduções das Vendas (Icms).										
(-) Deduções das Vendas (Demais impostos incidentes nas vendas, devoluções, Abatimentos, Impostos e										

ANEXO V

REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS NO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA (EVTF)

Contribuições Incidentes sobre Vendas).											
(=) Receita Operacional Líquida (Valor das vendas, deduzidos os impostos e cancelados).											
(-) CPV/CMV/CSP (Custo do produto vendido, mercadoria vendida, ou serviço prestado).											
(=) Resultado Operacional Bruto (Valor após dedução dos custos descritos).											
(-) Despesas com Vendas (Gastos de salários e comissões dos vendedores, por exemplo).											
(-) Despesas Administrativas (Valores pagos em aluguéis e incorridos em depreciações de veículos, por exemplo).											
(-) Outras Despesas (Despesas não operacionais).											

ANEXO V

REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS NO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA (EVTF)

4- CONCEPÇÃO DO PROJETO					
4.1 - Identificação do projeto					
Objetivo					
4.2 - Localização - Informações sobre o lote requerido					
Distrito Industrial:		Quadra:		Área do terreno (m ²):	
4.3 - Prazos					
Etapa	Início	Término			
Implantação					
Expansão					
4.4 - Aspectos de Engenharia					
Especificação	Etapa		Observação		
	Implantação	Expansão			

ANEXO V

REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS NO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA (EVTF)

Área construída (em m ²)			
Área de estocagem ao ar livre (em m ²)			
Estacionamento/Pátio de manobra (em m ²)			

4.5 - Processo Produtivo					
Fluxo de Produção					
Descrição					

4.6 - Produção anual					
Produto	Unidade	Preço unitário (R\$.)	Quant. Produzida	Receita total	%
1 -					
2 -					
3 -					
4 -					
5 -					
Total					

ANEXO V

REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS NO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA (EVTF)

4.7 - Mercado							
Produto	Unidade	Produção anual	Destino da produção (Em %)				
			Estadual	Regional	Nacional	Externo	Total (%)
1 -		-					
2 -		-					
3 -							
4 -							
5 -							

4.8 - Matérias-primas e demais insumos (consumo anual)						
Especificação	Unidade	Preço unitário (R\$)	Quant.	V. total (R\$.)	Procedência	
1 -						
2 -						
3 -						
4 -						
5 -						
6 -						
7 -						
Total						

4.9 - Aspectos Ambientais e de Saneamento

ANEXO V

REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS NO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA (EVTF)

Especificação	Etapas		Observação/Detalhamento
	Implantação	Expansão	
Consumo de água (em m ³ /dia)			
Geração de esgoto (em m ³ /dia)			
Volume dos rejeitos (em m ³ /dia)			
Estado físico dos rejeitos			
Tratamento Próprio previsto			
Equipamento de controle de poluição			
Consumo de energia elétrica (Kwh/dia)			
Potência instalada (em HP)			

4.10 - Aspectos sociais

Empregos gerados	Diretos	Indiretos	Total
Mão de obra local (%)			

5 - INVESTIMENTOS/FINANCIAMENTOS - IMPLANTAÇÃO

DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor global (R\$)
1 - Projeto		
2 - Construções civis		
3 - Máquinas e equipamentos (conjuntos principais) nacionais e importados		

ANEXO V

REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS NO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA (EVTF)

4 - Instalações		
5 - Equipamentos de informática		
6 - Móveis e utensílios		
7 - Treinamento		
8 - Despesas pré-operacionais		
9 - Veículos		
10 - Estoques de matérias-primas, produtos em elaboração e produtos acabados		
11 - Outros (especificar):		
Total		

6 - CUSTOS ANUAIS - OPERAÇÃO		
Especificação	Quantidade	Valor (Em R\$)
1 - Mão-de-obra empregada		
1.1 - Direta		
1.2 - Indireta		
2 - Transporte		
3 - Embalagens		
4 - Matéria prima		
5 - Custos financeiros		
6 - Controle ambiental nos caso em que se aplicar		
Total		

ANEXOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A SEREM APRESENTADOS COM O PRESENTE FORMULÁRIO

ANEXO V

REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS NO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA (EVTF)

Balanço Patrimonial, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração de Resultado do último Exercício Social exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação: Demonstrações Contábeis devem ser assinados por responsáveis técnicos;

Comprovação da capacidade financeira para o investimento (ex.: declaração bancária de crédito pré-aprovado);

Fluxo de produção, com discriminação de todos os produtos e serviços que a empresa produz ou que se propõe a produzir, bem como suas quantidades e preços unitários (valores devem ser embasados em pesquisa de mercado);

Em caso de nova empresa apresentar Plano de Negócio com projeção de dois exercícios;

Apresentar o presente formulário em duas vias: uma com assinatura e carimbo do profissional responsável (c/ nº do registro profissional), outra em formato excel editável;

Para comprovação da geração de empregos diretos, devem ser apresentados os documentos exigidos pela legislação trabalhista ou previdenciária, devendo ser considerada a média dos empregos regularmente registrados no último exercício;

Para empregos indiretos, apresentar modelo de geração de empregos utilizado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES (NR);

Todos os documentos que comprovem as informações apresentadas neste formulário devem ser anexados.

TERMO DE COMPROMISSO

Declaramos ter conhecimento e estar de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital e nas Normas Gerais que disciplinam a implantação de indústrias e atividades de apoio nos distritos e áreas industriais de Goiás, bem como assumimos integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas, estando cientes de que a não confirmação das mesmas eximirá a CODEGO de qualquer compromisso e/ou obrigação para com a requerente.

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS FORMULÁRIO

ANEXO V

REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS NO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA (EVTF)

Assumo inteira responsabilidade legal pelas informações aqui prestadas, bem como declaro certeza de autenticidade das cópias dos documentos comprobatórios das informações deste formulário, conforme cita o artigo 299 do Código Penal.

<p>_____, ____ de _____ de 2023</p>	<p>_____ Representante legal</p> <p>_____ Responsável técnico/ registro profissional</p>
-------------------------------------	--

ANEXO VI

REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS NO PROJETO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA (POA)

1. Os Projetos de Ocupação da Área são constituídos pelos seguintes documentos:
 - a. Projeto de implantação;
 - b. Declaração de uso da rede de abastecimento de água e de esgoto;
 - c. Cronograma físico de obra;
 - d. ART/RRT.
2. O projeto de arquitetura deverá ser elaborado em escala de 1:250 ou 1:500 contendo os seguintes elementos técnicos:
 - a. Ocupação do terreno, suas dimensões e posição em relação aos logradouros públicos;
 - b. Acessos viários;
 - c. Planta de implantação contendo a projeção de todas as edificações e suas marquises, com identificação das edificações existentes e a construir;
 - d. Estacionamento;
 - e. Área permeável;
 - f. Declaração ou indicação no projeto do tipo de fechamento do terreno no alinhamento das divisas;
 - g. Passeios;
 - h. Assinatura do profissional, responsável técnico pela elaboração do projeto (podendo apresentar assinatura digital);
 - i. Projeto em formato PDF e DWG.
- 2.1. O projeto deverá conter dois quadros de áreas, sendo o primeiro indicando a área das edificações contabilizadas para cumprimento da taxa de efetiva produção e o segundo indicando a área das edificações que não foram contabilizadas como úteis de produção;
- 2.2. Não serão considerados na determinação da área de efetiva produção:
 - a. Área de estacionamento de veículos;
 - b. Vias internas;
 - c. Varandas sem cobertura;
 - d. Áreas ocupadas com playgrounds e afins;
 - e. Ajardinamentos de qualquer natureza ou paisagismo;
 - f. Áreas destinadas à recreação ou à prática de esportes.
- 2.3. O estacionamento de veículos, necessário ao desenvolvimento do objeto da sociedade, tais como como montadoras de veículos, concreteiras, transportadoras, dentre outras, poderá ser utilizado na apuração da área de efetiva produção, desde que acolhida a justificativa pela Diretoria Técnica.
- 2.4. Da área de efetiva produção será admitida a utilização de apenas 25% (vinte e cinco por cento) de seu total como depósito ao ar livre, ressalvado os casos que demonstrem a necessidade para o desenvolvimento do objeto da sociedade, devendo em todos os casos ser delimitada fisicamente e justificado seu uso, desde que acolhida a justificativa pela Diretoria Técnica.
- 2.5. As áreas contabilizadas para ocupação efetiva, que não contenham edificações, deverão em todos os casos ser delimitadas fisicamente e só serão consideradas nas

ANEXO VI

REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS NO PROJETO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA (POA)

- ocasiões das realizações de vistorias caso seja verificada a sua real utilização.
- 2.6. É vedada a construção de habitações nos lotes industriais de propriedade ou sob administração da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, ressalvadas as destinadas a vigias e a pessoal que, por imperativo da própria indústria, deva residir no local, de conformidade com memorial justificativo detalhado submetido à CODEGO.
- 2.7. Não será permitida a construção de instalações provisórias, em madeira, salvo as relacionadas com a construção projetada para o lote (galpões de obras).
- 2.8. A carga e descarga de quaisquer mercadorias deverão sempre ser feitas no interior dos lotes. Em caso de necessidade dessas operações serem feitas fora do lote, a empresa deverá solicitar e obter licença especial da CODEGO.
- 2.9. No decorrer da análise, poderão os departamentos técnicos da CODEGO convocar os responsáveis pelos projetos para a prestação de esclarecimentos que julgarem necessários.
- 2.10. Os Projetos de Ocupação da Área deverão conter ocupação mínima de 33% (trinta e três por cento) de sua área total, preenchida horizontalmente e caracterizada como de efetiva produção.
- 2.11. Da área de efetiva produção será admitida a utilização de apenas 25% (vinte e cinco por cento) de seu total como depósito ao ar livre, ressalvado os casos que demonstrem a necessidade para o desenvolvimento do objeto da sociedade, devendo em todos os casos ser delimitada fisicamente e justificado seu uso.
- 2.12. A área máxima de ocupação do imóvel não poderá exceder o limite de 80% (oitenta por cento) da área do terreno, sendo obrigatória a existência de 20% (vinte por cento) de área permeável (destinada a plantio de árvores nativas), ressalvado os casos específicos delimitados na legislação municipal.
- 2.13. Não serão admitidos na contabilização da área permeável, áreas destinadas à recreação ou prática de esportes;
- 2.14. O interessado deverá prever, obrigatoriamente, dentro de seu projeto, espaço necessário ao estacionamento de veículos, leves e pesados, com dimensão compatível com suas atividades, de modo a evitar o estacionamento nas vias públicas
- 2.15. Sociedades do tipo transportadora, graneleira, concreteira, dentre outras, que demandam tráfego pesado e descontínuo, com horários ou época de pico, deverão prever área de estacionamento, com entrada e

ANEXO VI

REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS NO PROJETO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA (POA)

saída independentes para seus veículos, de modo a compatibilizar o uso das vias públicas.

- 2.16. Deverá ser mantido, na área externa, um percentual de área permeável a critério da legislação municipal local.
3. O projeto de água, esgoto e drenagem pluvial deverá ser elaborado em escala de 1:250 ou 1:500 contendo os seguintes elementos técnicos:
 - 3.1. Deverá o interessado apresentar Declaração, conforme modelo, assinada pelo representante legal da empresa, contendo as seguintes informações:
 - 3.1.1. Nos distritos em que há disponibilidade de rede de abastecimento de água e esgoto:
 - a. declarar a utilização da rede de abastecimento de água e de esgoto fornecidos pela CODEGO no Distrito.
 - 3.1.2. Nos distritos em que não há disponibilidade de rede de abastecimento de água e esgoto:
 - a. apresentar, por meio de projeto, qual será a solução adotada para captação da água e descarte final do esgoto no ambiente, desde que acatada pela Diretoria Técnica.
4. O Cronograma Físico da Obra (CFO) será submetido à apreciação dos Departamentos Técnicos da Companhia, dirigidos

pela Diretoria Técnica, devendo conter a estimativa dos prazos para todas as atividades a serem desenvolvidas até o fim da execução, a descrição das edificações e sua evolução mensal, para o cumprimento da taxa de ocupação não ultrapassando 02 (dois) anos para sua conclusão indicando a previsão mês/ano do início e fim da obra.

- 4.1. O CFO deve ser construído visando o cumprimento da função social do imóvel, a proteção do meio ambiente, a eficiente utilização da infraestrutura existente com a área ou empreendimento.
- 4.2. O empreendimento não poderá ser instalado ou operado sem as respectivas licenças ambientais, conforme determinado pela Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA – Nº 237/97, deste modo:
 - 4.2.1. O Cronograma Físico da Obra (CFO) deverá prever o prazo de licenciamento ambiental;
 - 4.2.2. Antes do início da obra o empreendedor deverá encaminhar à CODEGO a Licença de Instalação ou correspondente, assim como as respectivas renovações.
 - 4.2.3. Para sua operação, o empreendedor deverá encaminhar à CODEGO a Licença de Operação ou correspondente, assim como as respectivas renovações.

ANEXO VI

REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS NO PROJETO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA (POA)

- 4.3. O cronograma deverá conter, obrigatoriamente a evolução mínima de 12,5% (doze e meio por cento) das melhorias e edificações a cada 03 (três) meses, referente às áreas de efetiva produção;
- 4.4. A diretoria técnica ordenará fiscalização sobre a evolução das obras a cada trimestre, preferencialmente.
- 4.5. Em caso de agendamento de vistoria de fiscalização, que trata o parágrafo anterior e, houver qualquer causa impeditiva, promovida pelo adquirente, o funcionário responsável por sua execução anotará os fatos no termo de vistoria dando ciência ao Chefe do Departamento de Engenharia,
- 4.6. O Departamento Jurídico procederá, em caso de impedimento da vistoria, com notificação extrajudicial ao adquirente para que cesse a causa do impedimento em até 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão da CDRU.
- 4.7. O adquirente que deu causa ao impedimento arcará com as custas da nova vistoria.
5. Caso haja necessidade, a equipe técnica da CODEGO poderá solicitar documentação complementar.

ANEXO VI

REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS NO PROJETO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA (POA)

MODELO DA DECLARAÇÃO DE USO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO DA CODEGO

DECLARAÇÃO DE USO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO DA CODEGO	
Processo N°	
Nome Empresarial	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Cidade, data.	
<p>Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás,</p> <p>A empresa (NOME EMPRESARIAL), supra qualificada, por meio de seu/sua representante legal (nome, estado civil, RG, CPF, endereço), vem, nos moldes do ANEXO V do Regulamento para Alienação de Áreas e Empreendimentos da CODE- GO, DECLARAR O COMPROMISSO DA UTILIZAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO FORNECIDOS PELA COMPANHIA, estando CIENTE que não cumprimento poderá acarretar penalidades aplicadas por esta Companhia.</p> <p style="text-align: center;">_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL</p>	

ANEXO VI

REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS NO PROJETO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA (POA)

CRONOGRAMA FÍSICO DA OBRA (CFO)										
Nome da empresa: XXXXXX										
Endereço: XXXXXX										
Área da Empresa: XXX m ²										
Área a ser Construída: xxx m ²										
Previsão início das Obras: mês/ano						Previsão Término das Obras: mês/Ano				
	1º trimestre			2º Trimestre			3º Trimestre			...
Serviços/ Mês	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	...
Licenciamento ambiental	25%	25%	50%	-	-	-	-	-	-	...
Serviços preliminares	-	-	30%	70%	-	-	-	-	-	...
Infraestrutura	-	-	30%	30%	30%	10%	-	-	-	...
Paredes e Painéis	-	-	X%	X%	X%	X%	X%	X%	X%	...
Cobertura	-	-	X%	X%	X%	X%	X%	X%	X%	...
...	-	-	X%	X%	X%	X%	X%	X%	X%	...

MODELO DO CRONOGRAMA

ANEXO VII

REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CONTEMPLADOS NO DO MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (MCE)

1. Os empreendimentos deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a. Caracterização do Fluxo Produtivo;
 - b. Informar a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
 - c. Informar qual a fonte de abastecimento de água que será utilizado no empreendimento;
 - d. Caso a fonte de abastecimento de água seja alternativa, de não fornecimento desta Companhia, o empreendimento deverá informar e apresentar outorga ou dispensa de outorga da mesma;
 - e. Indicar a previsão do consumo mensal em metros cúbicos de água potável;
 - f. Indicar a previsão de lançamento de esgoto sanitário na rede coletora de esgoto desta Companhia, ou em caso de o Distrito não possuir Estação de Tratamento de Esgoto, informar qual solução de esgotamento sanitário o empreendimento irá adotar;
 - g. Caso a empresa adote Estação de Tratamento de Esgoto, apresentar o projeto para a Gerência de Meio Ambiente desta Companhia para análise e deliberações;
 - h. Cálculo da estimativa do Índice de Recuperação de Resíduos (IRR) com base na produtividade prevista. O índice, em percentual, é calculado conforme fórmula:

$$\text{IRR (\%)} = \frac{\text{Quantidade de Materiais Recicláveis Recuperados} \times 100}{\text{Quantidade Total de Resíduos Gerados}}$$

2. Os empreendimentos deverão obrigatoriamente atender a todas as condicionantes do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto desta Companhia.
3. Área Permeável:
 - a. De acordo com o item 2.8 do Anexo V – exigências técnicas do projeto de ocupação de área (POA), a empresa que não tiver 20% de área permeável, deverá apresentar para a Gerência de Meio Ambiente, o projeto de restauração ambiental indicando as mudas nativas que irão plantar na área permeável.

ANEXO VIII
FATORES PARA CÁLCULO DO SUBSÍDIO DO VALOR DA ÁREA

ITEM	FATOR PARA DESCONTO	DESCONTO
I	Pontuação inferior a 20,00	Zero
II	Pontuação no intervalo de 20,00 à 25,00	5,00%
III	Pontuação no intervalo de 25,01 à 30,00	10,00%
IV	Pontuação no intervalo de 30,01 à 35,00	15,00%
V	Pontuação no intervalo de 35,01 à 40,00	20,00%
VI	Pontuação no intervalo de 40,01 à 45,00	25,00%
VII	Pontuação no intervalo de 45,01 à 50,00	30,00%
VIII	Pontuação no intervalo de 50,01 à 55,00	35,00%
IX	Pontuação no intervalo de 55,01 à 60,00	40,00%
X	Pontuação no intervalo de 60,01 à 65,00	45,00%
XI	Pontuação no intervalo de 65,01 à 70,00	50,00%
XII	Pontuação no intervalo de 70,01 à 75,00	55,00%
XIII	Pontuação no intervalo de 75,01 à 80,00	60,00%
XIV	Pontuação superior a 80,00	65,00%

Obs: O FATOR DE DESCONTO corresponde a faixas de pontuações obtidas pelas empresas participantes do Edital e permitem o subsídio de até 65% de desconto no valor de mercado da área.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(Timbre ou dados da empresa)

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo (a) Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do Chamamento Público _____, sendo a área _____ contendo o(s) lote(s) _____ quadra _____ situado no _____ (Distrito Industrial de interesse), tendo conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, bem como das condições necessárias à participação do chamamento e de execução do empreendimento, concorda com todas as exigências contidas no Edital x/2023 e seus anexos.

(Local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)